



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DE MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, CHAMADO DORAVANTE DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEES) “CASTRAMÓVEL” COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÃO PARA O PÓS-OPERATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DESTE EDITAL.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ :
E-MAIL :
CIDADE :
TELEFONE :
DATA :

OBTIVEMOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA CITADA.

NOME LEGÍVEL:

SENHOR LICITANTE:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras, através dos e-mails: licitação@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura do Município de Pinhalzinho/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à página (www.pinhalzinho.sp.gov.br) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

MINUTA - EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DE MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, CHAMADO DORAVANTE DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEES) "CASTRAMÓVEL" COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÃO PARA O PÓS-OPERATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, INTEGRANTE DESTA EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: REDESIGNADO PARA O DIA **07 DE MAIO DE 2021**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09:30 HORAS**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, (Prédio do Paço Municipal).

A sessão será conduzida pela Pregoeira **Magali Minelli Pinha Cezar**, designada no Decreto nº 3.243, de 31 de Janeiro de 2020. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após os credenciamentos dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

O **Senhor Prefeito do Município de Pinhalzinho**, usando das suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a prestação de serviços do objeto relacionado no **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777/2.014 de 26 de Novembro de 2.014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação
ANEXO V	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VI	Modelo de declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Termo de Ciência e Notificação
ANEXO IX	Resumo dos dados cadastrais do licitante

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como **Anexo I** – especificações.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.2- O valor total estimado para o presente processo licitatório é de: **R\$ 64.695,83 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na(s) dotação(ões) codificada(s) sob nº(s): 06.01.18.541.2510.4.122.339039 – Ficha 314.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.1.1 – A participação neste Pregão é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, porém, caso não haja a participação de nenhum fornecedor enquadrado de acordo com o subitem 2.1 deste edital e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

instrumento convocatório para os itens objeto do presente edital, fica designada a data do dia 12 de MARÇO de 2021 às 10:00 horas para a repetição do certame, com a abertura dos envelopes propostas das demais empresas interessadas em participar da presente licitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais);

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

2.2.8 – Que possuam dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários do Município de Pinhalzinho/SP.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3.1- A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e poderá implicar também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.4. Declarado o encerramento do credenciamento, nenhum outro licitante será aceito para participação no pregão.

3.1.5. O tempo mínimo de credenciamento será de 10 minutos.

4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA Envelope nº. 1 - Proposta Pregão nº. 06/2021 Proc. Adm. nº 017/2021	NOME DA EMPRESA Envelope nº. 2 - Habilitação Pregão nº. 06/2021 Processo Adm. nº 017/2021
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.1- Verificada a existência de falha(s) formal(is) na proposta, o(a) PREGOEIRO(A), na própria sessão, poderá permitir ao(s) licitante(s) que corrija(m) essa(s); desde que isso não acarrete alteração no(s) preço(s) proposto(s), no(s) objeto(s) ofertado(s) e no prazo da prestação de serviços; bem como não comprometa a segurança da licitação;

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DOS ITENS E VALOR GLOBAL, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **até duas casas decimais**;

5.3.3- Especificação dos serviços.

5.3.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Especificações**.

5.3.6- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

5.3.7 - Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes poderão apresentar inscrição válida no **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP) **ou apresentar a Documentação Completa:**

6.1- No que se refere ao **Cadastro na Prefeitura de Pinhalzinho/SP - CRC:**

6.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2- O licitante regularmente cadastrado junto ao **Cadastro da Prefeitura de Pinhalzinho** terá sua condição verificada no sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

6.1.3- O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

6.1.4- O CRC **deverá** ser acompanhado dos documentos do item do **6.2.3 – “Qualificação Técnica”** e das declarações constantes do **item 6.2.5 – “Documentação Complementar”**.

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, da Lei nº 8.666/93):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 – Caso a empresa licitante tenha entregado a documentação relativa à habilitação jurídica quando do credenciamento, não será necessário a juntada da mesma dentro do envelope “Documentação de Habilitação”.

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais**, ao Sistema de Seguridade Social (**INSS**) e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

d) A regularidade com a Fazenda Municipal será comprovada pela Certidão de **Tributos Mobiliários** de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2.1- A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1.1- Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

6.2.2.2- As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

6.2.2.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos da LC nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30, da Lei nº 8.666/93):

a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço/fornecimento compatível com o objeto do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31, da Lei nº 8.666/93):

6.2.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser apresentada a certidão positiva de recuperação, hipótese em que a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, expedida pelo pessoa física.

6.2.5 – Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital;

b) Declaração formal de disponibilidade de equipe técnica para a realização do objeto desta licitação, que deverá contar, dentre outros, com médico(s) veterinário(s), habilitado(s) para desempenho do objeto da licitação, cuja comprovação de inscrição junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, se dará **quando da assinatura do contrato**.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.3- Que apresentarem valores superiores ao estimado pela municipalidade.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de **maior desconto** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, obtidas através de maior desconto.

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com intervalo mínimo de **1% (um por cento)** do valor do menor lance, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 13.2 deste Edital.

7.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.19- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

8.2- Eventual impugnação deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias úteis** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas por escrito na **Seção de Licitação e Compras do MUNICÍPIO**, até às 16 horas do último dia do tríduo legal, e dirigidas ao(à) Sr(a). **PREGOEIRO(A)**; o(a) qual poderá ou não reconsiderar sua decisão;

8.4.2.1- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no prazo de 48 horas de seu envio.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente, no interesse público, deve adjudicar o objeto e homologar o certame para posterior convocação dos beneficiários para a assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

9 – CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação, objeto desta licitação será efetivada mediante termo de contrato conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (**Anexo VII**);

9.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98.

9.3 - Homologado o resultado do julgamento e Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, um de seus responsáveis deverá comparecer à Seção de Licitação, devidamente credenciado, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

9.4 - A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo assinalado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida à ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura do contrato:

a) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata, exceto quando os valores já estiverem expressos na ata da sessão. **O prazo poderá ser alterado pela Pregoeira na sessão.**

b) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;

d) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura da ata, em especial a comprovação de inscrição junto ao CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Médico Veterinário responsável pelos serviços.

9.4.1- Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 9.4, “c” caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

9.4.2- A adjudicatária executará o objeto licitado com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 – O prazo de execução contratual será de **02 (dois) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, a critério da Administração.

10.2 - A execução do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

10.2.1 - A licitante vencedora deverá adequar os objetos que forem prestados fora das condições solicitadas.

10.3 - A execução do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

10.4 - A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

10.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

10.6 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Pinhalzinho/SP.

10.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

10.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

10.9 – A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

11- FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.4- Os documentos de cobrança/notas fiscais deverão ser entregues no SECRETARIA requisitante.

11.5- A CONTRATADA fica cientificada que, a cada emissão de nota fiscal, deverá a mesma enviar uma via para o e-mail “ nferecebimento@pinhalzinho.sp.gov.br ” da respectiva “Danfe” e o arquivo “xml”. Contato referente a este assunto através do telefone (11) 4018-4310 – Seção de Contabilidade ou de Compras.

11.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**;

11.6.1- Caso não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados no orçamento do presente exercício da Prefeitura, codificado(s) sob nº(s) 06.01.18.541.2510.4.122.339039, respeitando L.DO e P.P.A

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as sanções da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pinhalzinho /SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3- As multas, previstas neste Edital, serão descontadas, sucessivamente, das garantias, dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora/contratada e, caso não haja ou sejam insuficientes, serão cobradas judicialmente.

13.4- Ao **MUNICÍPIO** é facultado o direito de rescindir o contrato, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da sociedade, bem como em outros, previstos nos arts. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, não serão devolvidos na sessão. Transcorrido o prazo de validade das propostas, ficarão à disposição, para retirada, por um período de trinta dias, findo o qual serão inutilizados.

14.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.4- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pinhaltinho.sp.gov.br (Licitações).

14.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, o MUNICÍPIO dará amplo conhecimento aos interessados na página www.pinhaltinho.sp.gov.br (Licitações).

14.6- O **MUNICÍPIO**, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas (data limite, horário e local), divulgando, mediante aviso público, a(s) nova(s) informação(ões);

d) suspender o andamento da sessão única, por motivo devidamente justificado.

14.7- O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios ou através de transportadoras, empresas de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas.

14.8 – Para aquisição impressa do Edital deste Pregão Presencial deverá ser feito, conforme o procedimento do **MUNICÍPIO**, perante recolhimento da quantia junto ao setor cópias para fins de reprodução gráfica da documentação fornecida.

14.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SP.

14.10- Para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital é publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível na íntegra no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Pinhalzinho, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviço médico veterinário de procedimento cirúrgico de esterilização (castração) e identificação eletrônica por meio de microchipagem de cães e gatos de ambos os sexos em centro cirúrgico móvel, chamado doravante de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) “castramóvel” com fornecimento de materiais, equipamentos e medicação para o pós-operatório, segundo relação constante deste Termo de Referência para Castração Animal (caninos e felinos) destinado a Prefeitura de Pinhalzinho, representada pela Casa da Agricultura de forma parcelada por um período de 2 (dois) meses.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Pinhalzinho evidencia grande quantidade de animais para os quais o controle populacional necessita prioridade.

2.2. Os serviços de esterilizações de cães e gatos de ambos os sexos a serem contratados são essenciais para o controle desses animais domésticos, uma vez que o por intermédio dos chamados “Castramóvel” esse controle é facilitado promovendo o acesso da população.

03. ITENS E QUANTITATIVOS

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde. Estimada	Vr. Unitário Máximo
1	CASTRACÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE FÊMEAS DA ESPÉCIE CANINA	SV	125	R\$ 192,10
2	CASTRACÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP DE FÊMEAS DA ESPÉCIE FELINA	SV	125	R\$ 160,17
3	CASTRACÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP DE MACHOS DA ESPÉCIE CANINA	SV	75	R\$ 147,07
4	CASTRACÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP DE MACHOS DA ESPÉCIE FELINA	SV	75	R\$ 128,43

04. DOS QUANTITATIVOS

4.1. Deverão ser realizadas pela detentora, em centro cirúrgico móvel – castramóvel, o montante estimado de 400 castrações, ao longo do período de 60 dias, com datas, locais e horários a serem a serem definidos pela Casa da Agricultura de Pinhalzinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 017/2021

FL. Nº _____

Visto _____

05. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1.753 de 16 de outubro de 2008.

5.2. A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.

5.3. A contratada deverá manter em sua UMEES um plano de controle de animais sinantrópicos, além de outro de gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.

5.4. Compreende-se como parte integrante do contrato: A castração em unidade móvel dos animais (cães e gatos), devidamente inscritos e cadastrados na Casa da Agricultura de Pinhalzinho, local este responsável pelo cadastramento destes que serão castrados pela contratada.

06. DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO

6.1. A execução do procedimento cirúrgico na UMEES, será realizada em dias, locais e horários a serem definidos pela Casa da Agricultura de Pinhalzinho.

6.2. O procedimento de esterilização e de identificação, por meio de microchipagem só poderá ser realizada em animais com pelo menos 150 (cento e cinquenta) dias de idade clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais serão submetidos à avaliação clínica e anestésica do médico veterinário responsável pela contratada, afim de verificar se o animal está apto a realização da cirurgia. Deve-se evitar/avaliar submeter ao ato cirúrgico animais com infestações por carrapatos sobre suspeita de hemoparasitoses.

6.3. Os responsáveis/proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos.

6.4. Os procedimentos de castração serão realizados pela contratada no centro cirúrgico localizado na unidade móvel de castração fornecido e mantido por esta, conforme acima previstos.

6.5. Os procedimentos cirúrgicos, deverão ser realizados por profissional(is) médico(s) veterinário(s), devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

6.6. Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração são pertencentes a contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico móvel.

6.7. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, desde o pré, trans e pós-operatório, observando os requisitos mínimos de materiais e equipamentos, conforme lista em anexo 1.

6.8. Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico móvel em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração.

6.9. Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente analgésicos opioides e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O emprego de anestesia inalatória também pode ser considerado.

6.10. As técnicas de antisepsia do animal, e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

6.11. Deverá ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório dos animais, até o pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico.

6.12 A contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após estarem com seus reflexos protetores reestabelecidos e com tônus cervicais.

07. DA DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS AOS SEUS RESPONSÁVEIS

7.1. A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da Contratada.

7.2. Os animais deverão ser devolvidos pela Contratada, onde estes foram admitidos para o procedimento de castração.

7.3. A devolução deverá ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração. Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências do em qualquer local pertencente ao município.

7.4. No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, este deverá ser previamente identificado e incluído na “ficha de castração, sendo que o proprietário deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais.

7.5. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.

7.6. Deverá ser fornecido pela Contratada uma quantidade suficiente de compressa de gaze, antisséptico, anti-inflamatório, e antibiótico para que o proprietário realize os procedimentos pós cirúrgicos recomendados pelo (s) médico (s) veterinário (s) da contratada.

7.7. No ato da entrega do animal aos seus responsáveis estes devem receber da contratada, por escrito, recomendações sobre a acomodação e alojamento dos animais no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, orientações e cuidados de enfermagem para evitar a deiscências de suturas e da contaminação da ferida cirúrgica além de receita prescrevendo antibióticos ou outros fármacos que se fizerem necessários.

7.8. A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

08. DO VEÍCULO E DA BASE TÉCNICA LOCAL DE APOIO PARA A CIRURGIA DOS ANIMAIS

8.1. O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos nos animais pela Contratada deverá atender ao que segue:

a) Veículo utilitário tipo van ou ônibus, com área destinada transoperatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações do Artigo 6º Resolução 962, de 27 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, transcrito abaixo:

Art. 6º Os procedimentos de contracepção em cães e gatos também poderão ser realizados em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), devidamente regularizada perante o CRMV e demais órgãos competentes, tais como registro no Departamento de Trânsito e Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

§ 1º A UMEES deve estar, obrigatoriamente, vinculada a uma instituição pública ou privada e, se possível, a uma instituição de ensino superior em Medicina Veterinária.

§ 2º Toda UMEES deve estar vinculada a uma base técnica local de apoio previamente definida, se possível a um Hospital Veterinário Escola de instituição de ensino superior em Medicina Veterinária.

§ 3º Deve ser determinado um estabelecimento médico-veterinário para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para realização dos procedimentos, se possível, um Hospital Veterinário Escola da instituição de ensino superior em Medicina Veterinária.

b) O veículo deverá contar com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, foco cirúrgico, dentre outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos.

c) A Unidade Móvel deverá dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos, além de sistema de destinação de esgoto.

d) A Unidade Móvel deverá estar provida de sistema de climatização de forma a oferecer conforto térmico a equipe de cirurgiões e auxiliares.

e) A Unidade Móvel deverá ter: ambulatório, área para antissepsia e degermação, sala para cirurgia, sala de esterilização.

f) A Unidade Móvel deverá estar provida dos seguintes equipamentos: balança para pesagem de animais, suporte para soluções destinadas a fluido terapia, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), AMBU, medicamentos para emergências (alérgicas, cardiorrespiratórias, hemorrágicas), equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário compatível para castração de cães e gatos, materiais destinados ao descarte de resíduos.

g) A Base Técnica Local de Apoio será destinada tanto ao pré quanto ao pós-operatório (recuperação anestésica), sendo contígua à Unidade Móvel de Castração; Assim deverá contar com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem, pré-anestesia e preparação dos animais (pré-operatório), bem como banheiros para uso da equipe, tudo conforme Artigo 7º da Resolução 962, de 27 de agosto de 2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária:

Art. 7º As instalações para a realização do Programa, incluindo a base técnica local de apoio, deve contemplar ambientes para pré, trans e pós-operatório, recepção dos responsáveis pelos animais, além de sanitários para uso da equipe e do público.

8.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos do traslado da UMEES.

8.3. A contratada deverá apresentar o veículo licenciado e em perfeitas condições de mecânica, de funilaria, segurança.

8.4. O veículo utilizado pela Contratada deverá estar segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes do veículo.

8.5. A Contratada deverá respeitar e fazer com que seus funcionários cumpram a legislação sobre trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, condições para cumprir estas regulamentações.

8.6. A Contratada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

8.7. Em caso de dano no veículo que impossibilite a sua utilização, a reposição deste deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

8.8. A Contratada deverá iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início de Serviço.

09. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão fazer constar em suas propostas:

a) Preço unitário dos procedimentos de castração já inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço, bem como daqueles referentes ao fornecimento a cada proprietário de compressa de gaze, anti-inflamatório, antibiótico e antissépticos suficientes para a realização do pós-operatório.

b) Preço total para 400 (quatrocentos) procedimentos, definidos considerando a base histórica do município e a demanda da população.

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obrigará a:

a) Iniciar os serviços nos prazos estipulados no subitem 7.8 do presente Termo de Referência;

b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.

c) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Pinhalzinho, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

d) Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.

e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

f) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

g) Comunicar a Casa da Agricultura de Pinhalzinho, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Casa da Agricultura de Pinhalzinho, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

i) Paralisar, por determinação da Casa da Agricultura de Pinhalzinho, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.

k) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

l) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.

m) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

n) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante deverá prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

11.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do item 14 do presente Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato para a prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência, vigorará por 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da lei.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do gestor (a) /fiscal da Contratante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

13.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

13.1.2- Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

13.2. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 12.1.

13.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

13.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 12.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 017/2021

FL. Nº _____

Visto _____

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Casa da Agricultura de Pinhalzinho, realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços, e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços e será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, através de seu Médico(a) Veterinário(a), e pela interlocução com a licitante vencedora.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora.

14.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

15 - Lista mínima de material e equipamentos necessários a serem utilizados pela detentora:

- Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
- Instrumental cirúrgico limpo esterilizado, em quantidade adequada ao número de cirurgias que serão feitas;
- Panos de campo em tamanhos diversos e esterilizados, adequados ao tipo de serviço contratado e em número suficiente para cada animal;
- Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados a vapor em autoclave e embalados em embalagem termoselável com indicador de exposição interna incorporado;
- Lâminas de bisturi estéreis e descartáveis, de uso único para cada procedimento;
- Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
- Equipamentos para monitoramento anestésico contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma;
- Foco cirúrgico;
- Aspirador cirúrgico;
- Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo sondas endotraqueais de tamanho compatíveis com os animais e laringoscópio;
- Material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos (infectantes, perfuro-cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente;
- Sistema de iluminação emergencial própria;
- Laringoscópio;
- Mesa auxiliar;
- Ambu;
- Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas;
- Compressas de gaze esterilizadas;
- Fios de sutura de náilon;
- Espadrado (tradicional e hipoalergênico);
- Balança para pesagem dos animais;
- Sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no ambiente pós-operatório;
- Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

- Seringas e agulhas estéreis e descartáveis, adequadas a espécie e porte do animal;
- Tranquilizantes e anestésicos, de acordo com determinação do Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;
- Antibiótico e anti-inflamatório, indicados pelo Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;
- Fármacos de emergência, contemplando anti-alérgicos e anti-hemorragicos, entre outros;
- Recipiente fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados;
- Material para assepsia dos profissionais da empresa e dos animais (álcool, iodo PVP, Clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- Sistemas de aquecimento (colchão térmico e/ou aquecedor e/ou cobertores) no ambiente pós-operatório;
- Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- Estetoscópio;
- Termômetro clínico;
- Equipo para fluidoterapia;
- Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados a espécie e porte do animal;
- Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;
- Medicamentos para eutanásia fetal;
- Equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais ou materiais de reserva previamente esterilizados;
- Forro protetor de fácil higienização no ambiente pós-operatório, para evitar o contato direto do animal com o piso;
- Ônibus adaptado internamente para a realização de Cirurgia de Castração e Identificação Animal.

Pinhalzinho, 24 de fevereiro de 2021.

CAMILA FORNARI E SILVA
Médica Veterinária
Casa da Agricultura de Pinhalzinho

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **PREGÃO nº. 06/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA POR MEIO DE MICROCHIPAGEM DE CÃES E GATOS DE AMBOS OS SEXOS EM CENTRO CIRÚRGICO MÓVEL, CHAMADO DORAVANTE DE UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (UMEES) “CASTRAMÓVEL” COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÃO PARA O PÓS-OPERATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

NOME DO LICITANTE	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE COM DDD	
E-MAIL:	

DECLARO, por este e na melhor forma de direito que NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde.	Vlr. Unitário – R\$	Valor Total do Item – R\$
1	CASTRACÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE FÊMEAS DA ESPÉCIE CANINA	125		
2	CASTRACÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP DE FÊMEAS DA ESPÉCIE FELINA	125		
3	CASTRACÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP DE MACHOS DA ESPÉCIE CANINA	75		
4	CASTRACÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP DE MACHOS DA ESPÉCIE FELINA	75		

VALOR GLOBAL	R\$ (.....)
---------------------	-------------------------------------

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** deste Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, instalação e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após a emissão e aceite da nota fiscal.

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

Pinhalzinho, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 06/2021

Proc. Adm. nº 017/2021

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr(a). _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº. 06/2021**, realizado pelo Município de Pinhalzinho, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 06/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

DECLARO, ainda, ter conhecimento do disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 2.777, de 26 de novembro de 2014, que dispõe que a falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal e implicará também no afastamento da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº. 06/2021**, do Município de Pinhalzinho, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal*.

**XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante

RG e CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº/2021

Gestor(a):

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PINHALZINHO E

_____.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 45.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Pinhalzinho – S.P., representado, pelo **Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, RG nº e CPF nº, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, no município de, representada na forma de seu estatuto/contrato social por xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade do RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 06/2021**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital do Pregão Presencial nº 06/2021 – Processo Administrativo nº 017/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de médico veterinário de castração de cães e gatos, compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos e implantação de microchip, em centro cirúrgico móvel, chamado doravante de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 06/2021, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Os serviços, materiais e principalmente os profissionais deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tal como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

a) Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2. Os serviços ora contratados serão executados por regime de **empreitada por preço unitário**.

3. Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de mão de obra, acessórios, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativos aos trabalhos objeto desta licitação.

5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

9. O CONTRATANTE se exime desde já de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, por danos e acidentes causados aos usuários ou a terceiros pela CONTRATADA ou por seu pessoal, por imprudência, imperícia, negligência, omissão ou qualquer outro ato, independentemente de apuração, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou indenizar tais prejudicados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS.

Fica ajustado o preço unitário constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, ora aceita pela CONTRATANTE:

Item	Descrição	Qtde.	Vlr. Unitário – R\$
1	CASTRAÇÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE FÊMEAS DA ESPÉCIE CANINA	125	
2	CASTRAÇÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP DE FÊMEAS DA ESPÉCIE FELINA	125	
3	CASTRAÇÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP DE MACHOS DA ESPÉCIE CANINA	75	
4	CASTRAÇÃO ANIMAL COM FORNECIMENTO DE MICROCHIP DE MACHOS DA ESPÉCIE FELINA	75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Não haverá reajuste de preços.
3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, ficando a cargo da parte interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 06.01.18.541.2510.4.122.339039.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução dos serviços realizados no período correspondente, desde que devidamente atestada pela Municipalidade.
2. O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de sua emissão.
3. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 3 desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS / RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de vigência deste contrato será de 02 (DOIS) MESES, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços.
2. O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA antes do término do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços objeto da presente licitação, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.
2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
3. A CONTRATANTE, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:
 - b1 - Não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
 - b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços;
 - b4 - Interrupção igual ou superior a 1 (um) dia, sem motivo justificável e aceito pela contratante;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:
 - c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

2 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o Inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal Nº 9.648/98.

2. A CONTRATADA será responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços venha provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

3. A CONTRATADA deverá diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO E SANÇÕES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Pinhalzinho, ... de de 2021.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeitura de Pinhalzinho

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 017/2021
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

RG:

CPF:

EMAIL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE